



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – CONFORME ART. 18, § 1º DA LEI 14.133  
DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Unidade Requisitante	MUNICÍPIO DA ALIANÇA	ETP ART. 18, § 1º da Lei 14.133.
----------------------	----------------------	----------------------------------

**1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Nº	NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	E-MAIL	SECRETARIA DE:
1	Alberto de Barros Lima Filho	alberto.barros.lima@gmail.com	Gerente Geral de Licitações e Contratos
2	Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira	erikaraphaella02@hotmail.com	Gestora de Contrato
4	Anderson Eduardo da Silva	andeduardoalianca@gmail.com	Assessor de Planejamento e Gestão
5	Anderson Moraes Barbosa de Araújo – Engenheiro Eletricista – CREAPE09688953	ambamorais@gmail.com	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

**2. ÁREA REQUISITANTE**

Área requisitante	Responsável/Ordenador de Despesa
Município da Aliança	Prefeito Pedro Ermírio de Almeida Freitas Filho
Fundo Municipal de Saúde	Prefeito Pedro Ermírio de Almeida Freitas Filho – Ordenador de Despesa  Cláudia Maria de Almeida - Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Assistência	Tayane Caroline Cabral Ferreira da Silva Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Educação	José Valmir de Lucena Secretário de Educação

**3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. O Município da Aliança dispõe de diversos prédios, escolas, creches, unidade mista, postos de saúde, cozinha comunitária e demais equipamentos que visam garantir o atendimento e cuidado da população. Todos estes locais dependem de energia elétrica e a utilizam de forma constante.

3.2. Com o avanço tecnológico e necessidade de melhor uso do orçamento público, este Estudo Técnico Preliminar visa buscar e analisar formas para a diminuição do custo com o pagamento mensal de energia elétrica.



3.3. O primeiro passo tomado foi analisar as faturas de energia tomando como base o mês de abril de 2025, que totalizou o valor de aproximadamente **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, podendo ser divididos em três grandes blocos de consumo de acordo com a análise técnica que acompanha o Documento de Formalização de Demanda: **a) Faturas de Iluminação Pública; b) Faturas de Média Tensão; c) Faturas de Baixa Tensão.**

3.4. As faturas de iluminação pública tradicionalmente possuem o menor valor de quilowatts (R\$ 0,42 – quarenta e dois centavos). Este valor já é bem reduzido e subsidiado, o que garante pouca redução a mais do que a já existente, muito embora o dispêndio com iluminação pública represente cerca de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** do valor pago mensalmente (abril/2025).

3.4.1. Ainda que a busca que outra forma de fornecimento de energia não seja viável sob o ponto de vista econômico, a Administração Municipal já lançou processo licitatório, ainda pendente de conclusão, visando a aquisição de lâmpadas do tipo LED para substituição das atuais de vapor de mercúrio.

3.5. O Município de Aliança possui apenas a Unidade Mista de Saúde como consumidora da Média Tensão. Este tipo de faixa energética pode ser contratado diretamente pelo consumidor com outros prestados de serviços que não seja a Neoenergia que, diante dessa particularidade, pactua o consumo por Demanda Contratada (quantidade fixa de quilowatts independente de consumo) e possibilita um menor valor do custo da energia, representando aproximadamente cerca de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** na fatura mensal (abril/2025).

3.6. Nesse cenário, apenas as Faturas de Baixa Tensão, modalidade que alimenta os demais prédios públicos podem ser objeto de ações para redução de despesas.

3.7. Assim, a este estudo cabe analisar as opções apontadas para solução da demanda municipal, qual seja, redução dos custos de consumo de energia nas Faturas de Baixa Tensão.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Conforme disciplina o inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das possíveis alternativas, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.2. Inicialmente, o Município de Aliança contratou empresa para realização de estudo de viabilidade para implementação usina solar própria para atendimento do consumo dos equipamentos públicos, empreendimento que teria o custo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) envolvendo projeto e dimensionamento, documento que se encontra anexo a este ETP.



4.2.1. Tal opção envolve um custo de instalação alto, com tempo de construção e adequação, mas que pode zerar os custos de energia municipal. Este caminho, entretanto, é extremamente custoso e envolve criação de novos gastos como manutenção do equipamento e demanda disponibilização de área.

4.3. A segunda solução aventada é a locação de estrutura fotovoltaica (energia solar) com compensação das unidades consumidoras de energia do município.

4.3.1. Nessa modalidade, a Concessionária abate o custo da Fazenda Solar e esta, por meio de contrato com o contratante privado ou nesta análise, o município, paga a este novo fornecedor o valor do seu custo. Ou seja, a concessionária utiliza os créditos gerados pela fazenda solar para **abater o custo (consumo)** das unidades consumidoras do município (Prefeitura, escolas, postos de saúde, etc.), conforme o arranjo contratual.

4.3.2. O consumidor continua utilizando a energia da Concessionária tradicional, mas o detentor da fazenda solar insere na rede da Concessionária o equivalente ao gasto do Município e demanda deste um valor equivalente ao aluguel de parte da fazenda solar.

4.3.3. Foram encontradas, através de buscas no PNCP, percentuais de descontos referentes a esta solução, conforme apresentados a seguir:

4.3.3.1. Ata de Registro de Preços nº 040/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – Caxambu/MG, no percentual de **36,03%**;

4.3.3.2. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 026 /2025 – Perdigão/MG, no percentual de **35,35%**;

\*cópias da Ata e do Contrato, em anexo ao estudo.

4.4. No Estado de Pernambuco não foram encontradas contratações firmadas, contudo, foram identificadas duas tentativas de licitação, uma do TJPE e outra do município de Recife, conforme se segue:

4.4.1. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3445940/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - PE INTEGRADO N° 4023.2025.NLCD.PE.0060.TJPE.FERM-PJ, que estimou o **percentual mínimo de 10,00%**;

4.4.2. EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025-GC-SEPLAG-007 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-GC-SEPLAG-007 ID Nº 81800 (**LICITAR DIGITAL**), que estimou **percentual mínimo de 25,35%**;

\*editais disponíveis no PNCP, PEINTEGRADO e LICITAR DIGITAL.



4.5. Em que pese a existência de contratações similares, entendeu-se que os percentuais de desconto não seriam utilizados pelas seguintes razões:

4.5.1. O contrato (Município de Perdigão) e ata de registro de preços (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – Caxambu) são originários do Estado de Minas Gerais e podem refletir a realidade tributária daquele Estado. Tanto Minas Gerais, quanto os demais estados da federação se baseiam na **Lei 14.300/2022**, contudo, Minas Gerais é reconhecido como um dos estados com as melhores regras. MG isenta o ICMS sobre a energia injetada e, através de decretos, busca manter isenções para o uso da rede (TUSD) até 2032 para projetos que se enquadram nas regras da CEMIG e normas estaduais. Diferente de Pernambuco que utiliza o Prodepe (Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco), que pode oferecer crédito presumido de ICMS de 47,5% a 95% para indústrias, o que beneficia grandes projetos de mineração que investem em energia solar própria, mas o ICMS sobre a energia pode ter tratamentos de diferimento ao invés de isenção total direta. Neste contexto, não serão utilizados os percentuais de descontos da Ata e Contrato de MG por não representar a realidade de Pernambuco.

4.5.2. Também não serão tomados como parâmetros os percentuais de desconto mínimo dos Editais de Recife e TJPE, porque não configuram descontos finais, mas apenas licitações suspensas e sem vencedor.

4.6. Diante desse cenário, o Município de Aliança publicou em seu Diário Oficial no dia 08/01/2026 solicitação de cotação, convocação esta atendida pela empresa ORIGO ENERGIA, que ofertou percentual de desconto de 10,00%.

\*Publicação e cotação anexas a este estudo.

4.7. Considerando as razões expostas no item 4.5 e o recebimento de cotação de mercado (item 4.6), adota-se 10% como percentual de desconto mínimo.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução perpassa pela utilização de energia solar (usina própria ou locação de geradores fotovoltaicos) para redução das faturas de energia elétrica.

**5.2. Considerando a falta de recursos municipais para construir uma usina de geração de energia fotovoltaica, uma opção viável consiste na locação de cotas de fazenda solar fotovoltaica por minigeração distribuída e compensação de energia elétrica.**

5.3. O modelo proposto visa permitir que o Município usufrua dos créditos de energia gerada na planta fotovoltaica, obtendo redução direta nas faturas de energia elétrica de suas unidades administrativas, escolares, de saúde e de serviços públicos, sem necessidade de investimento próprio em infraestrutura.



5.4. Deverá ser efetivado através de Pregão Eletrônico. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO POR LOTE, sendo considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que apresentar o maior percentual de desconto. Considerando que os serviços já foram previamente definidos de acordo com a demanda da Contratante, não se justifica a adoção de critério diverso.

5.5. A execução dos serviços será contínua e ininterrupta, conforme as condições estabelecidas no contrato e observando a Lei nº 14.300/2022 e nas resoluções normativas da ANEEL.

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A distribuição, por minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, deverá ser efetivada no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura do contrato;

6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado sempre que houver atrasos decorrentes de procedimentos da Concessionária de Energia ou motivos de força maior, desde que a Contratada comprove a tempestividade de seus protocolos.

### 6.2. PROJETOS DE SISTEMAS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE

A empresa contratada deverá apresentar o projeto para cada sistema instalado, juntamente com as liberações e pareceres da NEOENERGIA, contendo: locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão, proteção e componentes do sistema de monitoramento, a contratada deverá apresentar planilha dos equipamentos e materiais componentes dos sistemas de geração solar fotovoltaico, informando marca, modelo, especificações técnicas e quantitativos para os componentes.

### 6.3. DA ATIVIDADE DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICO CONECTADA À REDE

Esta atividade visa o aproveitamento da luz solar como alternativa renovável e sustentável para a geração de energia elétrica de forma descentralizada.

O valor do investimento será com base na soma da potência das placas fotovoltaicas instaladas em cada sistema. No custo unitário desta atividade estão considerados os serviços de instalação, fornecimento de materiais e estruturas para fixação, projetos técnicos e documentos para liberação do sistema e homologação na rede da concessionária de energia local, entre outros itens necessários.

#### 6.4. Requisitos Técnicos e Operacionais:



6.4.1. Capacidade contratada de geração: A energia disponibilizada/gerada deverá ser suficiente para compensar, de forma integral, o consumo médio mensal das unidades consumidoras indicadas pelo Município.

6.4.2. A potência contratada (em kWp) deverá ser dimensionada a partir do levantamento de consumo dos últimos 12 meses, com previsão de crescimento da demanda.

#### 6.5. Localização e registro da usina:

6.5.1. A usina fotovoltaica deverá estar localizada dentro da mesma área de concessão da distribuidora responsável pelo fornecimento ao Município.

6.5.2. Deverá possuir registro ativo na ANEEL, acesso autorizado pela distribuidora local e outorga regular de operação.

#### 6.6. Condições de operação e manutenção:

6.6.1. Toda a operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva da usina ficará sob responsabilidade da contratada.

6.6.2. Deverão ser observadas as normas da ABNT, ANEEL e da distribuidora local.

6.6.3. O sistema deverá contar com monitoramento remoto em tempo real, com acesso disponibilizado à Administração.

#### 6.7. Compensação de créditos:

6.7.1. Os créditos de energia elétrica deverão ser lançados automaticamente nas faturas das unidades consumidoras cadastradas, conforme regras de compensação da ANEEL.

6.7.2. A contratada deverá prestar suporte técnico e administrativo para acompanhamento e comprovação mensal da compensação.

#### 6.8. Prazo contratual:

6.8.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com entendimento de que a prestação de serviço será continuada, podendo ser prorrogada nos termos do art. 106 e 107, Lei nº 14.133/21.

#### 6.9. Garantias de desempenho e de Execução Contratual

6.9.1. A solução deverá assegurar mínimo de desempenho energético anual, considerando as condições de irradiação da região, com cláusulas de penalidade caso não seja atingida a geração mínima contratada.

6.10. Documentação técnica e licenças:

6.10.1. A empresa contratada deverá apresentar:

6.10.1.1. Registro de acesso junto à distribuidora;

6.10.1.2. Licenciamento ambiental (se não for dispensado por lei municipal e/ou decreto);

6.10.1.3. ART de instalação e operação;

6.10.1.4. Certificação dos equipamentos (Inmetro e normas IEC/ABNT).

6.11. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:

6.11.1. A solução deve promover o uso racional de recursos naturais, e descarte responsável dos equipamentos ao final da vida útil, conforme diretrizes de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, XII e XIII).

6.12. Gestão e transparência:

6.12.1. A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais de geração, compensação e economia obtida, compatíveis com auditoria interna e controle externo.

6.12.2. O contrato deverá permitir acompanhamento técnico pela equipe municipal e acesso aos dados de desempenho.

6.13. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre o valor atual pago pelo município nas faturas de energia do tipo baixa tensão.

6.14. A contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os gêneros ou serviços com avarias.

6.15. As qualificações técnicas, fiscais e jurídicas relativas à seleção do fornecedor/prestador de serviços serão delineadas em eventual Termo de Referência.

6.16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, com comprovada experiência anterior através de apresentação de atestados, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, apresentem qualificação econômico-financeira e técnica, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins.



## 7. QUANTIDADE, VALOR ESTIMATIVO E PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO

7.1. Neste ponto em específico, cabe trazer tabela contida no Estudo de Viabilidade para Implantação Própria Fazenda Solar própria:

Grupo Tarifário	Quantidade de UCs	Consumo Médio Mensal (kWh)	Custo Médio Mensal (R\$)
B4a - Iluminação Pública	12	274.703,26	R\$ 167.791,47
B3 - Poder Público - Municipal	64	54.055,32	R\$ 62.175,99
A4 - Horo-sazonal Verde	1	16.960,31	R\$ 13.190,84
B2 - Rural	1	4.343,42	R\$ 4.628,65
B1 - Residencial	5	4.062,25	R\$ 4.608,12
<b>Total Geral</b>	<b>83</b>	<b>354.124,56</b>	<b>R\$ 252.395,07</b>

7.2. A tabela acima discrimina as unidades consumidoras e permite verificar a média de custo mensal municipal, chegando ao montante de mais de R\$ 250.000,00. Vale observar que como destacamos no ponto 3 deste ETP o maior gasto é com Iluminação Pública, mas que pelo consumo de KWh o modelo atual é vantajoso para administração e carece de mudanças além das já sugeridas e que estão em andamento em processo licitatório outro (substituição das lâmpadas de vapor de mercúrio por led).

7.3. O consumo maior, logo depois da iluminação pública, é do tipo Baixa Tensão (B3), que possui 64 unidades consumidoras e tem custo de mais de R\$ 60.000,00 e deve, a nosso ver, ser completamente abarcado pela prestadora do serviço que vier a ser vencedora do certame.

7.4. Também é importante que haja o atendimento das demais unidades consumidoras do tipo B2 e B1 pelo contratado.

7.5. Imperioso destacar que o Município de Aliança tem planos de expansão do número de prédios públicos, o que denota a possibilidade de unidades consumidoras, acréscimo que pode ser materializado em termo aditivo ao contrato.

7.6. A empresa contratada deverá realizar a gestão, manutenção da usina e cadastramento das unidades consumidoras no Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE.

7.7. As tabelas abaixo sintetizam o percentual de desconto mínimo, o quantitativo estimado de consumo de KWh referente a pretensa contratação:

LOTE 1 – PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA							
Descrição	Unid.	Quant. (Und. Consumidoras TARIFA B)	Valor KWh Médio	KWh Consumidos (Média de todas das Und. Consumidoras) Mensal TARIFA B	Valor Tarifa base mensal sem impostos	Valor Tarifa base anual sem impostos	Desconto mínimo sobre o KWH

MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DO KILLOWATT ATUALMENTE COBRADO PELA CONCESSIONÁRI A DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COTAS DE FAZENDA SOLAR FOTOVOLTAICA COM COMPENSAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA DO MUNICÍPIO. PRÉDIOS DA PREFEITURA	KWh	44	R\$ 0,76918000	33.850,41	R\$ 26.037,06	R\$ 312.444,72	10,00%
---	-----	----	-------------------	-----------	---------------	----------------	--------

LOTE 2 – PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Descrição	Unid.	Quant. (Und. Consumidora s TARIFA B)	Valor KWh Médio	KWh Consumidos (Média de todas das Und. Consumidoras) Mensal TARIFA B	Valor Tarifa base mensal sem impostos	Valor Tarifa base anual sem impostos	Desconto mínimo sobre o KWH
MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DO KILLOWATT ATUALMENTE COBRADO PELA CONCESSIONÁRI A DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE	KWh	10	R\$ 0,76918000	10.837,25	R\$ 8.335,79	R\$ 100.029,48	10,00%

COTAS DE FAZENDA SOLAR FOTOVOLTAICA COM COMPENSAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA DO MUNICÍPIO. PRÉDIOS DO FMS.							
---	--	--	--	--	--	--	--

### LOTE 3 – PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant. (Und. Consumidoras TARIFA B)	Valor KWh Médio	KWh Consumidos (Média de todas das Und. Consumidoras) Mensal TARIFA B	Valor Tarifa base mensal sem impostos	Valor Tarifa base anual sem impostos	Desconto mínimo sobre o KWH
MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DO KILLOWATT ATUALMENTE COBRADO PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COTAS DE FAZENDA SOLAR FOTOVOLTAICA COM COMPENSAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA DO MUNICÍPIO. PRÉDIOS DO FME.	KWh	17	R\$ 0,76918000	18.011,08	R\$ 13.853,76	R\$ 166.245,12	10,00%

<b>LOTE 4 – PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
Descrição	Unid.	Quant. (Und. Consumidoras TARIFA B)	Valor KWh Médio	KWh Consumidos (Média de todas das Und. Consumidoras) Mensal TARIFA B	Valor Tarifa base mensal sem impostos	Valor Tarifa base anual sem impostos	Desconto mínimo sobre o KWH
MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DO KILLOWATT ATUALMENTE COBRADO PELA CONCESSIONÁRI A DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COTAS DE FAZENDA SOLAR FOTOVOLTAICA COM COMPENSAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA DO MUNICÍPIO. PRÉDIOS DO FMAS.	KWh	1	R\$ 0,76918000	685,15	R\$ 527,00	R\$ 6.324,00	10,00%

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO SE APLICÁVEL

8.1. Entende-se que há viabilidade do parcelamento do item da contratação, tendo em vista que a prestação de serviço será para as unidades gestoras que compõem a administração do Município da Aliança.

8.2 Busca-se com a divisão do quantitativo total em LOTES, viabilizar a participação de um número maior de interessados que não teriam condições de disputar a totalidade do objeto pretendido pela Administração, mas que podem fazê-lo em relação a frações menores daquele. Como resultado, espera-se que sejam recebidas propostas mais vantajosas, proporcionando, assim, redução dos custos a serem despendidos por cada unidade Gestora da Administração.



## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas a esta demanda.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O município ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a presente contratação faz parte das estratégias da administração em redução dos custos de energia elétrica e se alinha com o princípio constitucional da eficiência e o princípio da sustentabilidade, agora incluído na Nova Lei de Licitações Públicas.

## 11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Redução de custos com energia elétrica;

11.2. O ganho financeiro poderá ser reinvestido em políticas públicas prioritárias, como educação, saúde e infraestrutura.

11.3. Além da economia direta, destacam-se os seguintes benefícios complementares:

a) Responsabilidade ambiental e cumprimento de metas de sustentabilidade: A adoção de energia solar promove o uso racional de recursos naturais e fortalece o compromisso ambiental da Administração, em consonância com o art. 5º, XII, da Lei 14.133/2021 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 7 e 13);

b) Modernização da gestão energética municipal: A contratação possibilita monitoramento em tempo real do consumo e dos créditos de energia, contribuindo para o desenvolvimento de uma política pública de gestão inteligente de energia (smart energy management);

c) Impactos econômicos: Como não há investimento inicial alto, a economia começa desde o primeiro mês, sem necessidade de um período longo para pagar aquisições de equipamentos de geração de energia.

d) Rápida execução e início de compensação: não há necessidade de licenciamento de áreas municipais para implantação da fazenda solar, bem como a empresa já deve ter a capacidade instalada para compensação, o que permite o benefício econômico já na “próxima fatura”.

11.4 Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta gera benefícios mensuráveis, contínuos e multifatoriais, combinando redução efetiva de despesas públicas, modernização da gestão energética e fortalecimento do compromisso ambiental do Município de Aliança.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Com a finalização deste ETP, podemos entender que se fazem necessários ainda:

- a) Termo de referência, Mapa de Riscos, Edital e Minuta de Contrato;
- b) Designação de Fiscal e Gestor de Contrato;
- c) Envio à autoridade superior após estas confirmações, se existirem, para decisão final pela opção de realização de processo licitatório.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbram significativos impactos ambientais negativos com a contratação, vez que a contratação está restrita à compensação de energia elétrica.

## 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A título de complementação, é importante informar que não foram estudados neste ETP opções de outros tipos de energia renováveis, tais como a energia eólica, em razão da concentração de mercado e poucas informações ou licitações anteriores envolvendo o tema, o que dificultaria a apresentação de um estudo deste tipo, além da provável dificuldade de possíveis licitantes, podendo levar a um processo fracassado ao final de todo o trabalho desenvolvido.

14.2. Foram utilizados neste estudo os regramentos: Resolução Normativa nº 1000/2021, Resolução Normativa nº 1059/2023, ambas da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica; Lei Federal Nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022; Agenda 2030, nos objetivos ODS 7 e ODS 13; Princípio da Sustentabilidade, contido no art. 5º, XII da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

14.3. Como base para a utilização de julgamento por maior desconto, faz-se necessário constar em seu bojo as Tarifas em Vigor da Neoenergia Pernambuco, obtidas por meio do sítio eletrônico da Concessionária e aprovadas por meio da Resolução Homologatória nº 3.451 de 29 de abril 2025, permitindo assim que os pretendentes tenham conhecimento inequívoco do valor a ser utilizado como métrica.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Poderá ser admitida a subcontratação de partes do objeto deste estudo, desde que essenciais à sua execução e no limite de 30% do valor do contrato.

15.1.1. É vedada a subcontratação completa;

15.1.2. Poderão ser subcontratadas as execuções de “serviços auxiliares eventuais ou do principal”, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade

15.2. A contratada deve submeter à prévia aprovação do Gestor do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do serviço a executar, a indicação da empresa que pretende subcontratar, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade fiscal e qualificação técnica.

15.3. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela contratada de modo a proporcionar a compatibilidade dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Esta equipe de planejamento, com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar entende pela **VIABILIDADE** e **POSSIBILIDADE** de empresa para prestação de serviços de locação de cotas de fazenda solar fotovoltaica de minigeração distribuída, por meio do sistema de compensação de energia elétrica.

## 16. RESPONSÁVEIS

Aliança – PE, 15 de janeiro de 2026.

**ALBERTO DE BARROS LIMA FILHO**  
**GERENTE GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERIKA RAPHAELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**  
**GESTORA DE CONTRATOS**

**ANDERSON EDUARDO DA SILVA**  
**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ANDERSON MORAIS BARBOSA DE ARAÚJO**  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA – CREAPE09688953**